



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

INCIDENTE DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS Nº 5013105-58.2023.4.02.0000/RJ

RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSE EDUARDO NOBRE MATTA

REQUERENTE: JUÍZO FEDERAL DA 14ª VF DO RIO DE JANEIRO

REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

REQUERIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS

REQUERIDO: MARCOS TEIXEIRA DOS SANTOS

REQUERIDO: DEISE MARIA DE ARAUJO SILVA

RELATÓRIO

RELATÓRIO DA VISITA TÉCNICA REALIZADA EM 15.12.2023 -PRAIA DA RIBEIRA – ILHA DO GOVERNADOR RJ

I. Sobre o processo originário

O incidente de soluções fundiárias foi instaurado por provocação do r. Juízo da 14ª Vara Federal do Rio de Janeiro, perante o qual tramita a ação de reintegração de posse tombada sob o nº 0115140-20.2017.4.02.5101/RJ, já em fase de cumprimento de sentença em prol da União.

A demanda envolve posse coletiva do imóvel objeto da reintegração.

Há outros processos relacionados a este incidente, além daquele tombado sob o nº 0115140-20.2017.4.02.5101, os quais se encontram, resumidamente, na seguinte situação:

- 0030914-34.2007.4.02.5101: Ação de desapropriação movida pela União em face da Petrobrás Distribuidora, tendo sido, ao final, decretada a imissão da posse do imóvel em prol da União e homologado o valor da indenização feita à Petrobrás Distribuidora. O feito está em cumprimento de sentença;

- 0032177-91.2013.4.02.5101: Ação de Despejo movida pela PETROBRÁS DISTRIBUIDORA em face de ESTAVI – ESTALEIRO ÁGUA VIVA LTDA. Foi declarada a incompetência da Justiça Federal;

- 0016835-79.2009.4.02.5101: Ação Ordinária proposta por PATRÍCIA SILVA CARVALHO DO NASCIMENTO em face da União, buscando indenização integral pela desapropriação do imóvel que construiu no terreno. Processo extinto sem julgamento de mérito;

- 0001911-63.2009.4.02.5101 – Ação Ordinária proposta por ROZÍLIA SILVA CARVALHO DE NASCIMENTO em face da UNIÃO, objetivando a indenização no valor de 75 mil reais pelas benfeitorias realizadas no imóvel de sua residência, com retenção do imóvel até que seja pago o valor, ou que seja decretado que o imóvel não está na área desapropriada. Ação julgada improcedente, com resolução de mérito;



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- 0006833-12.2009.4.04.5101 – Cautelar de Produção Antecipada de Provas ajuizada por ROZÍLIA SILVA CARVALHO DO NASCIMENTO em face da UNIÃO, extinta por ausência de interesse processual;

- 00219-84.2008.4.02.5101 – Ação Ordinária ajuizada por ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DA MARINA GOVERNADOR em face da UNIÃO e da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA, visando a condenação de ambas ao pagamento de indenização por benfeitorias aos ocupantes da área desapropriada, bem como o fundo de comércio de cada empresa. Processo extinto sem resolução de mérito com relação à PETROBRÁS DISTRIBUIDORA e julgado improcedente o pedido em relação à UNIÃO. Há recurso pendente de julgamento no TRF2;

- 0020901-39.2008.4.02.5101 – Ação de Manutenção de Posse ajuizada por RICARDO DE ALMEIDA em face da UNIÃO. Pedido julgado improcedente;

- 0028329-72.2008.4.02.5101 – Ação ajuizada por EMÍLIA FONSECA DE OLIVEIRA DA SILVA em face da UNIÃO, visando a manutenção de sua posse no imóvel em que reside. O pedido foi julgado improcedente. Vale destacar a certidão do Oficial de Justiça contida no evento 150, com o seguinte teor:

“Certifico que o endereço constante da ordem judicial se trata de Marina, na qual este Oficial de Justiça introduziu a ré na posse direta em virtude de Desapropriação. Por razões desconhecidas, em algum momento parcelas do espaço foram ocupadas e construções do tipo casa, de destinação residencial edificadas. Tal fato inviabilizou a localização da intimanda. Estima-se dezenas de casas existentes no local. Portanto, em virtude do quadro fático existente no local, DEIXEI de PROCEDER à citação determinada, restituindo o presente à Vara.”

- 0063440-68.2018.4.02.5101 – Embargos de Terceiro opostos por DEISE MARIA DE ARAÚJO SILVA e MARCOS TEIXEIRA DOS SANTOS em face da UNIÃO e da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA. Foram julgados extintos, sem resolução de mérito;

- 0112757-69.2017.4.02.5101 – Ação de Usucapião urbano ajuizada por DEISE MARIA DE ARAÚJO SILVA e MARCOS TEIXEIRA DOS SANTOS em face da UNIÃO e da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA. Não há sentença no feito.

II. Da sistemática adotada na visitação, da identificação da área e de seus ocupantes

A visita técnica foi precedida de reunião com as principais instituições interessadas, na sala de audiências da 9ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro.

A Ata da Reunião consta do Anexo I.

Efetivaram a visita técnica os Juízes Federais José Eduardo Nobre Matta, Relator, Andrea Daker, Revisora, e André Luiz Martins da Silva.

Acompanharam a visita, ainda, as seguintes autoridades, representantes de instituições e de moradores: Dr. Thales Arcoverde Treiger, Defensor Público Federal; Dr. Júlio Araújo, Procurador da República; Dra. Fabiana Silva Rocha, Advogada da União; Dr. Daniel Levy de Alvarenga, Advogado da União; Dra. Maria Paula Correia Lima de Almeida,



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

representante do Ministério da Pesca e Aquicultura; Dr. Luis Cláudio Viera, representante do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro; Dr. Valter Elísio Borges Tavares, representante do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro; Dr. Flávio Costa, Procurador do Estado do Rio de Janeiro; Dr. Daniel Bucar, Procurador do Município do Rio de Janeiro e Dra. Suelen Oliveira Cummings (OAB/RJ 183.985), advogada de alguns moradores.

Destacam-se entre os moradores presentes, a Presidente da Associação dos Moradores, Andreia de Oliveira Cordeiro, e os membros da Comissão de Moradores, Josefa Felipe da Silva Fernandes, Marcos Teixeira dos Santos e Patrícia de Jesus dos Santos.

A visita teve início às 14h, em reunião com cerca de 70 moradores da localidade, dentro da Igreja Evangélica Fonte de Deus Vivo, que ocupa um antigo galpão já existente. O Pastor e sua família residem no local.

Na reunião com os moradores foi-lhes explicada a função da Comissão Fundiária bem como nossa intenção de tentar resolver a situação dos moradores. Esclarecemos, também, que foi constituído um Grupo de Trabalho para estudar o caso e apresentar eventuais soluções viáveis.

Além do Juiz Federal Relator do incidente, foi oportunizada a palavra a representantes de instituições presentes, bem como a alguns moradores. Estes últimos falaram de suas angústias e expectativas para a resolução de sua situação.

A Presidente da Associação de Moradores entregou-nos, na oportunidade, listagem com o nome dos moradores e suas respectivas residências (Anexo II).

Após a reunião com os moradores, a área ocupada foi visitada.

O terreno ocupado está localizado na Rua Pires da Mota, 21, Bairro Ribeira, Ilha do Governador.

Ao todo são cerca de 120 construções, algumas delas recentes, ou em construção ou ampliação. Segundo pudemos observar, muitas das construções vão sendo ampliadas para acolher os desdobramentos das próprias famílias.

As construções são simples, mas dignas, podendo-se dizer que os moradores, em sua maioria, pertencem à chamada classe média baixa.

Toda a área ocupada possui ligações regulares de água, luz e esgoto.

O lixo é regularmente retirado pelo próprio serviço municipal de coleta.

Como se trata de ocupação em área urbana, os moradores são atendidos regularmente pela rede pública de educação e de saúde, bem como possuem acesso fácil a transporte público.

Não houve como precisar, na visita, o número de idosos, mulheres e crianças no local. Da mesma forma, na visita, não foi possível precisar o número de pessoas com deficiência, ainda que tenhamos visto pelo menos duas jovens deficientes.



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

III. Recomendações

Foi expressamente recomendado aos moradores, na reunião, que a ocupação da área não fosse ampliada por novas construções.

É o relatório.

Documento eletrônico assinado por **JOSE EDUARDO NOBRE MATTA, Juiz Relator**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.trf2.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **20001771558v5** e do código CRC **fad80a2b**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOSE EDUARDO NOBRE MATTA

Data e Hora: 5/2/2024, às 15:12:11

5013105-58.2023.4.02.0000

20001771558 .V5



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

INCIDENTE DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS Nº 5013105-58.2023.4.02.0000/RJ

RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSE EDUARDO NOBRE MATTA

REQUERENTE: JUÍZO FEDERAL DA 14ª VF DO RIO DE JANEIRO

REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

REQUERIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS

REQUERIDO: MARCOS TEIXEIRA DOS SANTOS

REQUERIDO: DEISE MARIA DE ARAUJO SILVA

VOTO

Por entender que o relatório da visita técnica apresentado nessa sessão espelha a realidade de todo o ocorrido naquele ato, voto por sua homologação.

Documento eletrônico assinado por **JOSE EDUARDO NOBRE MATTA, Juiz Relator**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.trf2.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **20001771579v3** e do código CRC **88303a10**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOSE EDUARDO NOBRE MATTA

Data e Hora: 5/2/2024, às 15:12:22

5013105-58.2023.4.02.0000

20001771579 .V3



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 06/02/2024

INCIDENTE DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS Nº 5013105-58.2023.4.02.0000/RJ

RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSE EDUARDO NOBRE MATTA

PRESIDENTE: DESEMBARGADOR FEDERAL RICARDO PERLINGEIRO

REQUERENTE: JUÍZO FEDERAL DA 14ª VF DO RIO DE JANEIRO

REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

REQUERIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS

REQUERIDO: MARCOS TEIXEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SUELEN OLIVEIRA CUMMINGS (OAB RJ183985)

REQUERIDO: DEISE MARIA DE ARAUJO SILVA

ADVOGADO(A): SUELEN OLIVEIRA CUMMINGS (OAB RJ183985)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do dia 06/02/2024, na sequência 1, disponibilizada no DE de 25/01/2024.

Certifico que a Comissão de Soluções Fundiárias, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

A COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS DECIDIU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O RELATÓRIO DA VISITA TÉCNICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DISPENSADA A LAVRATURA DO ACÓRDÃO. SESSÃO PRESENCIAL REALIZADA EM 06.02.2024.

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ FEDERAL JOSE EDUARDO NOBRE MATTA

VOTANTE: JUIZ FEDERAL JOSE EDUARDO NOBRE MATTA

VOTANTE: JUIZ FEDERAL EDUARDO ANDRÉ BRANDÃO DE BRITO FERNANDES

VOTANTE: JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

DELY BARBOSA DERZE
Secretária